



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 3.989/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, em razão de excepcional interesse público, 01 (um) Músico profissional com carga horária de 20hs (vinte horas) semanais, com vencimento de R\$.900,00 (novecentos reais).

Art. 2.º A finalidade da contratação é o cumprimento do Programa de Oficina Terapêutica para atuar junto a Secretaria da Saúde.

Art. 3.º O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação 31.90.04.00.00.00 e Projeto Atividades 2.133 e 2.040 própria da Secretaria da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

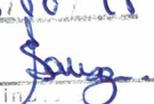
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI,
25 DE OUTUBRO DE 2018.



FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.


ANGELA DA COSTA AMBRÓS
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 449.
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 1.326.18 Pag. 156.
Data 29.10.18

Assinatura